



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200

Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



LEI Nº 499, DE 09 DE JULHO DE 2014.



"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATADOS DECORRENTES DA LEI N.º 463 de 14 de maio de 2013."

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a prorrogar os contratos decorrentes da Lei n.º 463/2013 de 14 de maio de 2013.

Paragrafo único. A prorrogação dos contratos de que trata o caput deste artigo podem ser prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 09 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL



Rosário Oeste/MT, 14 de Julho de 2014.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:659854C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 31 de Julho de 2014, ÀS 09:00 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS II PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mais taxa recolhida pelo setor de tributos. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 14 de Julho de 2014.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:F889BD62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 31 de Julho de 2014, ÀS 12:00 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS III PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mais taxa recolhida pelo setor de tributos. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 14 de Julho de 2014.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:FFD6FEFD**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 499, DE 09 DE JULHO DE 2014**

“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATADOS DECORRENTES DA LEI N.º 463 de 14 de maio de 2013.”

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a prorrogar os contratos decorrentes da Lei n.º 463/2013 de 14 de maio de 2013.

Parágrafo único. A prorrogação dos contratos de que trata o caput deste artigo podem ser prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 09 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:5A41A7D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 500, DE 09 DE JULHO DE 2014.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 343.888,64 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
003	Departamento de Administração Geral	
04.122.0003.1129	Reforma e Ampliação do Centro de Múltiplo uso de Salto do Céu	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	343.888,64
	Total	343.888,64

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos resultantes da aplicação do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo do Convênio nº 091/2013, Processo nº 68.830-6/2013, firmado entre o Município de Salto do Céu/MT e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 09 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal